



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

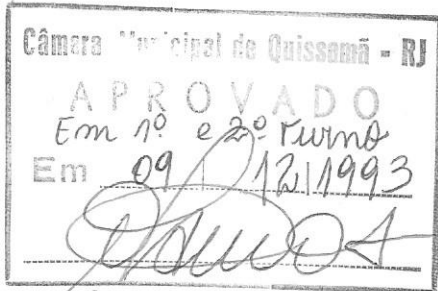
LEI Nº 0255 DE 10 DE dezembro

DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação e do Desporto, com a interveniência da sua Secretaria de Desportos/MEC, e a Prefeitura Municipal de Quissamã, nos termos da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Constitui objeto do presente convênio a contribuição financeira supletiva da SEDES/MEC na construção de um Ginásio Poliesportivo. As despesas decorrentes do cumprimento do convênio correrão por conta de verba própria do orçamento.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 10 de dezembro de 1993.



Olaço de Queirós e Almeida
Presidente

Arnaldo G. da Silva Queirós Mattoso
Prefeito Municipal